

**LEI Nº 5.018, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Altera dispositivos da Lei nº 3.614, de 13 de maio de 2008 e dá outras providências”.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 5º da Lei Municipal nº 3.614, de 13 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** *O Conselho Gestor é órgão deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:*

- *1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança;*
- *1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;*
- *1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- *1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;*
- *1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;*
- *1 (um) representante da Associação Comercial, Industrial, Transporte e Agrícola (ACITA);*
- *1 (um) representante do Rotary Clube;*
- *03 (três) representantes de organizações da sociedade civil devidamente constituída há mais de 1 (um) ano.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 10 de novembro de 2023.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra

